



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 45 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.961

Eleva a cobrança do Impôsto de Indústria e Profissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica elevado para 1,3 (um vírgula três) o Impôsto de Indústria e Profissão desta Prefeitura.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1.962.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 29 de dezembro de 1.961.

*Pedro Leite Filho*

Pedro Leite Filho

Prefeito.

*João Batista de Albuquerque*

João Batista de Albuquerque

Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Registrada às fls. 50 v. e 51 do livro competente. Em 29 de dezembro de 1961.

Juaci Blandino

Escriturária.

Faint mirrored text from the reverse side of the page, including the name 'Juaci Blandino' and the title 'Escriturária'.

DECLARAÇÃO

Main body of faint, mirrored text, likely a declaration or official statement, containing various details and dates.

Faint signature and stamp area, possibly containing the name of the official and their position.

Second faint signature and stamp area, similar to the one above.